



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303.777-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social –
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938



ESTATUTO DO CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D' APARECIDA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

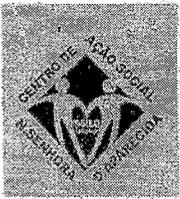
ARTIGO 1º - O Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida (a "Associação") é uma associação civil de direito privado, constituída aos 19 dias do mês de julho de 1938, nos termos da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), conforme alterada. A Associação tem sede e foro na cidade de Guaíra, de propriedade própria, Estado de São Paulo, na Rua Vinte e Quatro, nº 330, Bairro Centro.

ARTIGO 2º - A Associação, constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, presta serviços gratuitos e permanentes, sem qualquer cunho político ou partidário e tem por finalidade:

(i) promover o ser humano em todas as suas dimensões, protegendo-o na velhice, sem discriminação de qualquer natureza; (ii) desenvolver trabalho social, de modo a auxiliar os idosos e melhorar a qualidade de vida destes, assistindo-os, defendendo-os, organizando-os e distribuindo-lhes benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e iniciativa privada; (iii) promover a assistência aos idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, portadores ou não de deficiências; na forma dos direitos sociais constitucionais, por meio de ações de prevenção, reabilitação, valorização, promoção, proteção, inclusão e integração social, garantindo-lhes os seus direitos de cidadania; (iv) estimular o idoso ao convívio familiar, grupal e social, proporcionando-lhes participação e convivência comunitária; (v) promover aos idosos atividades e ou projetos culturais e de meio ambiente; (vi) promover por todos os meios práticos de cultura física o desporto em geral; (vii) oferecer o serviço de Residência Inclusiva, que é constituído como uma unidade de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socio Assistenciais.

Rua 24 nº 330, Centro – Guaíra/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827

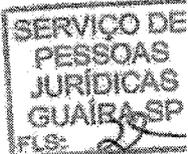
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretária Assistência e Desenvolvimento Social –
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.
Fundado em 19/07/1938



ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação promoverá o bem de todos os seus assistidos, em igualdade de direitos, sem preconceitos ou discriminações de origem, raça, cor, sexo, idade, credo político ou religioso, ou ainda, quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços, que são seu primordial objetivo social, de forma gratuita e permanente.

Parágrafo Primeiro - Não há impedimentos para que a associação efetue a comercialização e prestação de bens e serviços, a título oneroso, com estritos fins de geração de recursos para sua automanutenção.

Parágrafo Segundo - A Associação poderá criar Unidades de Prestação de Serviços para a execução de atividades visando à seu auto sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro - A Associação somente poderá se negar a prestar serviços nos casos de atendidos que, comprovadamente por meio de atestado médico, possuam doenças infectocontagiosas, já que tal tipo de atendimento não se enquadra nas finalidades da Associação.

ARTIGO 4º - A Associação terá um Regimento Interno que, ao ser aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades estatutárias, a Associação irá se organizar em tantas unidades de prestação que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido na Cláusula anterior deste Estatuto.

CAPÍTULO II

CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, com direito a votar e ser votado, compreendendo as seguintes categorias: (i) confrades (voluntários): aqueles que, voluntariamente, assumirem o compromisso colaborar regularmente, mediante Contrato de Voluntário, no Atendimento aos Idosos; (ii) contribuintes: os que se propõem a contribuir regularmente com taxas que poderão ou não ser estabelecidas pela Diretoria Executiva da Associação; (iii) beneméritos: aqueles que receberem o título, outorgados por indicação do Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, por haver prestado relevantes serviços à Associação; (iv) honorários: aqueles que receberem o título por indicação do Conselho

Rua 24 nº 330, Centro – Guairá/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@email.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAÍRA-SP
FLS: 22

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 - Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social
Registro nº 3421/1977 - Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 - Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 - Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 - Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.
Fundado em 19/07/1938

Deliberativo ou da Diretoria Executiva por haver se destacado na área da Promoção Social, em favor da Associação e de seus assistidos.

Parágrafo Primeiro - São requisitos para a admissão como associado da Associação: (i) ser maior de 18(dezoito) anos; (ii) aderir aos termos do presente Estatuto.

Parágrafo Segundo - No que tange aos associados contribuintes, estes deverão contribuir com doações de produtos ou serviços à Associação, de forma [mensal/bimestral/trimestral], sendo passível a exclusão destes em caso de não prestação de tais contribuições.

Parágrafo Terceiro - A Associação manterá em seus arquivos uma lista, que deverá ser atualizada periodicamente, com o nome de todos os associados.

ARTIGO 7º - São direitos dos associados: (i) votar e ser votado para cargos eletivos; (ii) tomar parte nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Associação; (iii) sugerir medidas e providências à Diretoria Executiva que visem o aperfeiçoamento das operações da Associação, bem como denunciar quaisquer atos ou resoluções que firam ou transgridam as normas estatutárias; (iv) propor a admissão de novos sócios; (v) comunicar a Assembleia Geral sobre quaisquer atos ou resoluções - cometidos pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho - que firam este Estatuto, podendo solicitar a Convocação de Assembleia Geral Extraordinária desde que haja a presença de, no mínimo, de 2/3(dois terços) do total dos associados em gozo de suas obrigações estatutárias .

ARTIGO 8º - Os associados, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem qualquer remuneração, dividendos, vantagens, lucros e/ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão de suas funções ou atividades na Associação.

ARTIGO 9º - Os associados terão direito a votar e serem votados para cargos eletivos, na forma prevista neste Estatuto Social, e seus associados contribuintes deverão estar quites com suas obrigações e contribuições .

ARTIGO 10º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

ARTIGO 11º- São deveres dos associados: (i) pagar pontualmente as contribuições estipuladas; (ii) aceitar e desempenhar com zelo e diligência, qualquer cargo para o qual for eleito, salvo

Rua 24 nº 330, Centro - Guaiúba/SP - CEP 14790-000 - Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casusa.com.br Email casusa@gmail.com

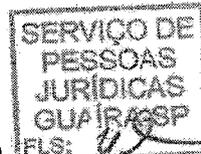


Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938



alegação de motivo de força maior; (iii) cumprir e fazer com que sejam cumpridas, as disposições do Estatuto Social e do

Regimento Interno, bem como, aceitar as resoluções e decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral; (iv) demonstrar pelo procedimento e conduta nível de moralidade e religiosidade; (v) participar das Assembleias Gerais, sugerindo medidas pertinentes ao bom e pleno funcionamento da Associação; (vi) levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, qualquer natureza de Ocorrência, que presenciar, ou que dela tomar conhecimento, que contraria às disposições estatutárias, que possam comprometer e prejudicar o pleno funcionamento e interesses da Associação; (vii) apresentar à Diretoria Executiva toda e qualquer espécie de Donativo e/ou Contribuição Espontâneos feitos em favor da Associação; (viii) zelar pelo bom nome da Associação, defendendo o seu patrimônio e interesses

ARTIGO 12º - O desligamento do associado se dará por solicitação deste, dirigida por escrito à Diretoria Executiva ou por decisão, da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões: (i) quando um associado, por qualquer meio, criar embaraços às finalidades da Associação com grave violação ao Estatuto; (ii) em caso de difamação ou danos morais ou materiais à Associação, aos seus membros ou demais associados; (iii) em caso de execução de atividades que contrariem as decisões de Assembleias; (iv) em caso de prática de qualquer tipo de conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais ou em desacordo com os bons costumes; (v) caso o associado use a Associação para fins políticos ou estranhos a seus objetivos; ou ainda, (vi) caso o associado contribuinte deixe de efetuar as contribuições.

Parágrafo Segundo: A perda de qualidade de associado será determinada pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 13º - São órgãos administrativos da Associação: (i) a Assembleia Geral; (ii) o Conselho Consultivo; (iii) a Diretoria Executiva; e (iv) o Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Rua 24 nº 330, Centro – Guara/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com

4



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social –
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938

SERVIÇO D
PESSOAS
JURÍDICAS
GUARÁ-SP
FLS: 5

ARTIGO 15º - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes e funcionará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus associados ou com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros associados, quites com suas obrigações, e em Segunda Convocação, 1 (uma) hora após a primeira, com a presença de qualquer número de seus membros associados.

ARTIGO 16º - Compete privativamente à Assembleia Geral: (i) eleger e destituir os membros do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal; (ii) decidir sobre reformulações e alterações do Estatuto Social; (iii) decidir sobre a extinção e dissolução da Associação; (iv) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; (v) aprovar o Regimento Interno e o Estatuto Social da Associação; (vi) excluir associados que infringirem o disposto na Cláusula 12, Parágrafo Segundo deste Estatuto Social; e (vii) apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações que se referem os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, será exigido o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo – A Assembleia somente será considerada devidamente instalada com a presença, em primeira convocação, da maioria de seus associados, ou com 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

ARTIGO 17º - A Convocação da Assembleia Geral se dará por meio de Edital, afixado na sede da Instituição, publicado na Imprensa Local, com antecedência de 5 (cinco) dias, sendo vedado deliberar sobre assuntos não incluídos no Edital de Convocação.

Parágrafo Único – Não obstante a convocação por meio de Edital, a Associação enviará carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, aos Associados referente à convocação da Assembleia Geral. Tal carta será assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva da Associação e deverá especificar os motivos da convocação e matérias a serem tratadas em tal Assembleia.

ARTIGO 18º - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente uma vez por ano para: (i) discutir, analisar e homologar as contas e o balanço patrimonial, que serão aprovados pelo Conselho Fiscal; (ii) apreciar os relatórios de atividades da Diretoria Executiva; (iii) deliberar, se necessário, acerca de reformulações e alterações do Estatuto Social e do Regimento Interno.

Rua 24 nº 330, Centro – Guará/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
BUAÍRAS/SP
S. E. T.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas sociais, de que trata este artigo, deve observar no mínimo:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 19º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada: (i) pela Diretoria Executiva; (ii) pelo Conselho Consultivo; ou (iii) por Requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 20º- A Associação terá um Conselho Consultivo composto por 10 (dez) membros, sendo que 10 (dez) deles serão eleitos pela Assembleia Geral e 1 (um) será o Presidente, eleito pelos próprios Conselheiros.

Parágrafo Único - É membro permanente do Conselho Consultivo o Pároco da Paróquia de São Sebastião, sendo que este será Presidente de Honra e Diretor Espiritual da Associação.

ARTIGO 21º - O prazo de mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 2 (dois) anos e coincidirá com o prazo de mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo cabível a reeleição, ficando esta limitada a 4 mandatos.

ARTIGO 22º - Compete ao Conselho Consultivo: (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral; (ii) elaborar e Aprovar junto à Diretoria Executiva, o Regimento Interno; (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva em Assembleia Geral; (iv) examinar o Relatório da Diretoria Executiva sobre as atividades desenvolvidas e a situação financeira da Associação; (v) aprovar as contas da Diretoria Executiva, após exame prévio pelo Conselho Fiscal; e (vi) supervisionar o trabalho dos Diretores.

ARTIGO 23º - O Conselho Consultivo elegerá entre seus membros o Primeiro e o Segundo Secretário.

ARTIGO 24º- O Conselho Consultivo, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por

Rua 24 nº 330, Centro - Guaíra/SP - CEP 14790-000 - Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com

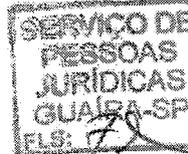


Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social –
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 005 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938



ano, para os fins previstos neste Estatuto e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Parágrafo Primeiro - A convocação para as reuniões serão realizadas pelo Presidente do Conselho ou por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Segundo - Sempre que necessário, o Presidente da Diretoria Executiva proporá ao Presidente do Conselho Consultivo a convocação de reuniões.

ARTIGO 25º - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por membros que representem a maioria do Conselho. Em caso de impasse, caberá ao Presidente o voto de desempate.

ARTIGO 26º - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por: (i) um Presidente; (ii) um Vice Presidente; (iii) um Primeiro Secretário; (iv) um Segundo Secretário; (v) um Primeiro Tesoureiro; (vi) um Segundo Tesoureiro; (vii) um Diretor de Patrimônio; (viii) um Vice Diretor de Patrimônio; (ix) um Diretor Espiritual; (x) um Diretor Social de Eventos; (xi) um Vice Diretor Social de Eventos; (xii) um Diretor de Captação de Recursos e (xiii) um Vice Diretor de Captação de Recursos.

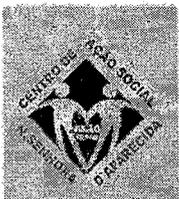
Parágrafo Único: Com exceção do Pároco da Paróquia de São Sebastião, o qual exerce as funções de Diretor Espiritual e Presidente de Honra da Associação, nos termos do parágrafo único da Cláusula 21 acima, os demais membros de Diretoria Executiva Executiva e Conselhos serão eleitos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 27º - Os membros da Diretoria Executiva Executiva terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo cabível a reeleição, ficando esta limitada a 4 mandatos.

ARTIGO 28º - A Associação terá uma Comissão de Apoio que deverá auxiliar os membros da Diretoria Executiva sempre que solicitada.

Parágrafo Único - A Comissão de Apoio será constituída por pessoas da comunidade ou da sociedade em geral e/ou associados, os quais prestarão serviços voluntários diversos na organização e realizarão eventos e campanhas sem qualquer vínculo empregatício, vantagens ou benefícios.

Rua 24 nº 330, Centro – Guaira/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com

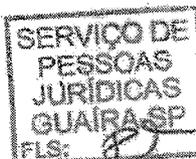


Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303.777-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938



ARTIGO 29º – Compete à Diretoria Executiva: (i) administrar e dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto; (ii) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral; (iii) elaborar, junto ao Conselho Consultivo, o Regimento Interno; (iv) elaborar o programa anual de atividades e o orçamento anual, bem como executá-lo; (v) elaborar e apresentar, à Assembleia Geral e aos Conselhos, o relatório das atividades desenvolvidas e da situação financeira da Associação; (vi) relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; (vii) submeter, para análise e aprovação do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e do setor financeiro da Associação em cada exercício; (viii) promover campanhas e eventos para levantamento de fundos; (ix) propor a convocação do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário; (x) representar e defender os interesses da Associação.

ARTIGO 30º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente ou de, no mínimo, 3 (três) Diretores.

Parágrafo Único: O Diretor Espiritual não terá direito a voto nas reuniões da Diretoria Executiva.

ARTIGO 31º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva: (i) representar a Associação, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos judiciais e extrajudiciais, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para quaisquer fins; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; (iii) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno da Associação; (iv) convocar as reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; (v) administrar e orientar os aspectos econômicos e sociais da Associação; (vi) abrir e manter contas bancárias juntamente com o tesoureiro, assinar cheques e documentos contábeis referentes à Tesouraria; (vii) manter um ambiente de ordem e fraternidade na Associação; (viii) apresentar, ao fim de seu mandato, um relatório das atividades realizadas à Assembleia Geral e aos Conselhos; (ix) contratar, suspender, licenciar ou demitir funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos; e (x) organizar e apresentar um relatório anual das atividades desenvolvidas pelo setor financeiro e Assembleia Geral da Associação.

ARTIGO 32º - Compete ao Vice-Presidente: (i) auxiliar e substituir o Presidente quando necessário; (ii) assumir o mandato do Presidente em caso de vacância; (iii) prestar sua colaboração ao Presidente.

Rua 24 nº 330, Centro – Guairá/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAÍRA-SP
FLS: 9

ARTIGO 33º – Compete ao Primeiro Secretário: (i) ter e manter sob sua guarda e responsabilidade todo o expediente, livros e arquivo social da Associação; (ii) lavrar e redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais; (iii) organizar em livros especiais o registro de todos os atendidos pela Associação; (iv) providenciar a publicação de todas as notícias das atividades da Associação.

ARTIGO 34º – Compete ao Segundo Secretário: (i) auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e/ou impedimentos; (ii) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; (iii) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 35º – Compete ao Primeiro Tesoureiro: (i) abrir e manter o controle de contas bancárias, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, podendo aplicá-los conforme as necessidades, desde que seja ouvida a Diretoria Executiva; (ii) assinar cheques em conjunto com o Presidente; (iii) arrecadar e contabilizar as contribuições recebidas dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração toda comprovada; (iv) efetuar o pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente e fazer os recebimentos; (v) apresentar relatório das receitas e despesas sempre que solicitado; (vi) apresentar o relatório financeiro para análise e aprovação pela Assembleia Geral e aprovação do Conselho Fiscal; (vii) supervisionar o trabalho da Tesouraria e contabilidade; (viii) apresentar balancetes semestrais e um balanço anual à Diretoria Executiva, bem como um balanço mensal ao Conselho Fiscal; (ix) conservar sob sua guarda e responsabilidade os numerários e os documentos relativos à Tesouraria, inclusive as contas bancárias; (x) manter em estabelecimentos de crédito a quantia necessária à manutenção da programação da Associação.

ARTIGO 36º – Compete ao Segundo Tesoureiro: (i) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções; (ii) substituí-lo em suas faltas e ou impedimentos; (iii) assumir o cargo, em caso de vacância, até o seu término.

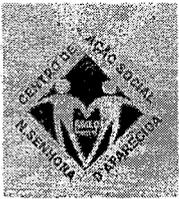
ARTIGO 37º – Compete ao Diretor de Patrimônio: (i) zelar pelo patrimônio da Associação e de todas as demais dependências por ela mantidas; (ii) levar ao conhecimento da Diretoria Executiva todas as necessidades, para que haja uma manutenção adequada do seu patrimônio; (iii) manter transcrito em dia o controle e manutenção do patrimônio da Associação.

ARTIGO 38º – Compete ao Vice Diretor de Patrimônio: (i) auxiliar o Diretor de Patrimônio no desempenho de suas funções; (ii) substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; (iii) assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; (iv) prestar de modo geral, a sua colaboração ao Diretor de Patrimônio.

Rua 24 nº 330, Centro - Guaiara/SP - CEP 14790-000 - Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com

9

9



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social –
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938



ARTIGO 39º – Compete ao Diretor Espiritual: (i) dar orientações e apoio religioso aos associados; (ii) zelar para que sejam respeitados os princípios cristãos para que a Associação atinja seus objetivos.

ARTIGO 40º – Compete ao Diretor Social de Eventos: (i) dirigir o departamento social de eventos, promovendo o seu funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto à Iniciativa Privada e aos órgãos municipais, estaduais e federais; (ii) elaborar, promover, organizar e executar junto com a Diretoria Executiva e os Conselhos os eventos sociais da Associação anualmente; (iii) apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, um Relatório relativo ao seu departamento .

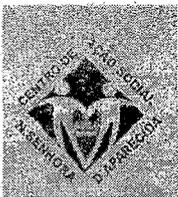
ARTIGO 40 -A - Compete ao Diretor de Captação de Recursos: (i) elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria; (ii) elaborar projetos, organizar campanhas e eventos destinados a captação de recursos necessários ao sustento da Associação; (iii) apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, um Relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 40 -B - Compete ao Vice Diretor de Captação de Recursos: (i) auxiliar o Diretor de Captação de Recursos no desempenho de suas funções; (ii) substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; (iii) assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; (iv) prestar de modo geral, a sua colaboração ao Diretor de Captação de Recursos.

ARTIGO 41º - A Associação terá um Conselho Fiscal que será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, os quais serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo em Assembleia Geral, com igual período de mandato.

ARTIGO 42º – Compete ao Conselho Fiscal: (i) examinar os livros de escrituração da Associação; (ii) examinar os balancetes apresentados, opinando a respeito; (iii) opinar e assinar todas as prestações de contas, balanços e relatórios financeiros e contábeis, bem como inventários a serem apresentados aos órgãos públicos conveniados com a Associação; (iv) submeter os balanços e os relatórios financeiros e contábeis à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; (v) requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela Associação; (vi) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, caso necessário; (vii) opinar sobre a aquisição e alienação de bens , por parte da Associação;

Rua 24 nº 330, Centro – Guaíra/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303.777-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social –
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938

SERVIÇO D
PESSOAS
JURÍDICAS
GUARÁRASI
FLS: 11

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 43º - As Atividades dos Membros da Administração, Presidentes, Conselheiros, Diretores, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, igualmente os associados da Associação, serão inteiramente gratuitas, não percebendo a nenhum deles qualquer tipo de remuneração, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, benefícios ou vantagens diretas e indiretas, sob quaisquer formas ou pretextos, em razão de suas competências, funções ou atividades.

ARTIGO 44º - Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos perderão seus mandatos se (i) dilapidarem o patrimônio da Associação; (ii) violarem gravemente o Estatuto; (iii) difamarem a Associação, seus membros e associados; (iv) praticarem conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais, atividades que contrariarem as decisões das Assembleias Geral Ordinárias e Extraordinárias; ou ainda (v) faltarem injustificadas em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

CAPÍTULO IV PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 45º - O patrimônio da Associação será constituído por bens, valores adquiridos, imóveis, móveis e utensílios, veículos e semoventes, ações, títulos ou depósitos, apólices de dívida pública, contribuições de associados, mensalidades, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou doações, subvenções de qualquer tipo, legados, etc.

ARTIGO 46º - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional da Associação serão aplicados integralmente e exclusivamente, dentro do Território Nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 47º - Os recursos adquiridos e advindos do poder público deverão ser aplicados dentro do município de sede da Associação ou em unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, se for o caso.

ARTIGO 48º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma.

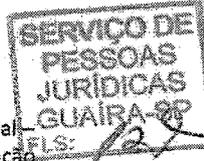
Rua 24 nº 330, Centro – Guara/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.
Fundado em 19/07/1938



ARTIGO 49º – A Associação aplica subvenções sociais, dotações orçamentárias, ou quaisquer doações e recursos recebidos nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 50º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, caso haja qualquer parcela do patrimônio remanescente após o cumprimento das obrigações, está deverá ser destinada à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Guaira, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e que cumpra o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

ARTIGO 51º - A Associação não é patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V DAS PARCERIAS COM O PODER PÚBLICO

ARTIGO 52º - A Associação poderá firmar parcerias com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, com o intuito de cumprir suas finalidades sociais, por meio de instrumento jurídico previsto em Lei.

ARTIGO 53º - Tais parcerias podem consistir em mútua cooperação e/ou repasses recursos oriundos do erário público.

ARTIGO 54º - O objeto da parceria será descrito e detalhado em plano de trabalho elaborado pela associação, ou pela adesão ao plano de trabalho proposto pela administração pública, sendo que em ambos os casos tal documento deverá conter no mínimo:

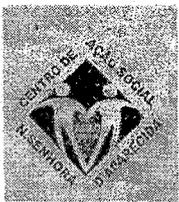
I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

Rua 24 nº 330, Centro – Guaira/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com

12



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303/77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social –
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938



IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

ARTIGO 55º- A Associação poderá participar de processo de chamamento público, quando cabível, para a seleção de melhor plano de trabalho pela administração municipal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único- Este procedimento poderá ser dispensado pela administração pública, permitindo a contratação direta pela Administração Pública da Associação, desde que devidamente justificado pelo Poder Público nos termos lei.

ARTIGO 56º- Na execução de tais parcerias a Associação se manterá sempre fiel a suas finalidades, e aos Princípios Constitucionais Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência, realizando as medias corretivas necessárias para seu devido cumprimento.

Rua 24 nº 330, Centro – Guairá/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938

SERVICO DE
PESSOAS
JURIDICAS
GUAIRA-SP
FLS: 107

Parágrafo Único- Tais medidas dizem respeito a qualquer falha na Execução do ajuste, sob pena de responsabilidade do gestor da parceria pertencente à associação.

ARTIGO 57º- A se manterá sempre regular no cumprimento de suas obrigações de ordem tributária, com o objetivo de obter as devidas certidões para a participação em parcerias com o Poder Público.

ARTIGO 58º- A Associação deverá divulgar, em seu sitio na internet, caso mantenha, e em local visível de sua sede social, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo único- As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberadas;

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

ARTIGO 59º- As prestações de contas da associação serão realizadas nos termos da lei, dos regulamentos dos órgãos públicos e da parceria firmada.

ARTIGO 60º- A Associação possuirá regulamento próprio para compras, contratação de obras, serviços e pessoal, que obedeça aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e devidamente aprovados pela Diretoria Executiva.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 61º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Rua 24 nº 330, Centro – Guaiara/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com

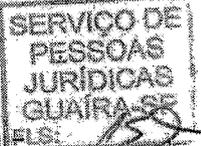


Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303/77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração
de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1088 de 24/03/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto
nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938



Parágrafo Único – A dissolução da Associação deverá ser votada em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, a qual será composta por associados quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 62º - O presente Estatuto Social poderá ser reformulado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

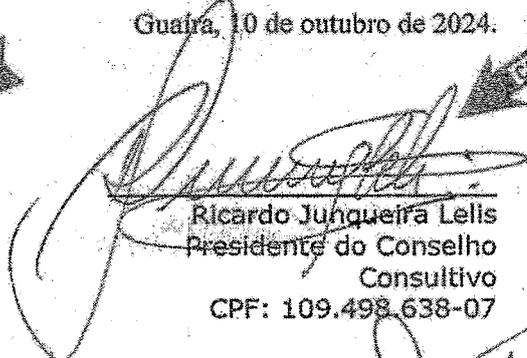
ARTIGO 63º - O exercício social compreenderá o período de 1 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Após o fim do exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, nos termos da lei.

ARTIGO 64º - Pica eleito o Foro da Comarca de Guaira, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Guaira, 10 de outubro de 2024.


Júlio Rodrigues Ferreira Junior
Presidente
CPF: 100.705.818-86


Ricardo Junqueira Lellis
Presidente do Conselho Consultivo
CPF: 109.498.638-07


Ana Maria Moreira Saud
Secretaria Diretoria Executiva
CPF: 031.797.248-03


João Marques Rodrigues
1º Secretário do Conselho Consultivo
CPF: 050.636.258-44


Heber Gomes de Assis
Advogado
CPF: 313.187.988-25

Rua 24 nº 330, Centro – Guaira/SP – CEP 14790-000 – Fone/Fax (17) 33314827
Site www.casnsa.com.br Email casnsa@gmail.com

CARTORIO REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS DE GUAÍRA-SP

O Presente título foi PRENOTADO Sob Nº 2.166 - e devidamente - **AVERBADO sob Nº. 59** - diante do - REGISTRO nº 60 - Guaira-SP, 07 de Novembro de 2024.

O Oficial Subst. *[Assinatura]*

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUAÍRA-SP

Oficial	36,82
Estado	10,46
Carteira	7,16
Reg. Civil	1,93
T. Justiça	2,52
ISS	1,10
Min. Públicos	1,76
TOTAL	R\$ 61,75

Guaira-SP, 07 de Novembro de 2024

[Assinatura]

SELOS Pago por Verbo

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA Nº 740 - FONE (17) 3332-4332
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioais.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de [JTVeJY10] - JULIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, [JTVeJge01] - RICARDO TUNQUEIRA REIS do que dou fe. Em test. da Verdade. Guaira, 06 de Novembro de 2024. R\$ 18,54 - Sala 0343AA0055573. Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA

[Assinatura]
DANIELA DOS REIS PIMENTA
Escrevente

TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GUAÍRA - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA
Oficial
GILSON AVILA DE OLIVEIRA
Oficial Substituto
Erivaldo Mariano de Souza
José Antonio de Oliveira
Ricardo Jacqui
Escriventes Habilitados
Wesley Vinicius Santos Ferreira
Rafael Avila de Oliveira Gonçalves
Reinaldo Souza Ferreira
Alexsander de Luca Matos dos Santos
Auxiliares
Av. 15 nº 354 - CEP. 14.790-000
Tel: (17) 3331-2451 / 3331-4332

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA Nº 740 - FONE (17) 3332-4332
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioais.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de [JTVeK1a01] - ANA MARIA MOEJINA SAUD, [JTVeL1501] - JOAO MARQUES RODRIGUES do que dou fe. Em test. da Verdade. Guaira, 06 de Novembro de 2024. R\$ 18,54 - Sala 0343AA0055574. Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA

[Assinatura]
DANIELA DOS REIS PIMENTA
Escrevente

TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA Nº 740 - FONE (17) 3332-4332
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioais.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de [JTVeN5q01] - HEBER GOMES DE ASSIS do que dou fe. Em test. da Verdade. Guaira, 06 de Novembro de 2024. R\$ 8,27 - Sala 0343AA0158928. Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA

[Assinatura]
DANIELA DOS REIS PIMENTA
Escrevente

TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021

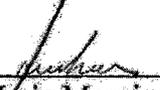
Fundado em 19/07/1938

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAÍRA-SP

Ata nº 91 – Ata de Assembleia Geral Ordinária do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida, de Eleição da Nova Diretoria, que administrarão a Entidade no Biênio 2025/2027, realizada em 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

Aos dois (02) dias do mês de dezembro de 2024, realizou-se em sua sede social a Rua Vinte e Quatro, número trezentos e trinta, Bairro Centro, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, a reunião de Assembleia Geral Ordinária do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida, em primeira convocação com início às 18h00min (dezoito) horas, com a presença de 14 (catorze) associados cujos nomes e assinaturas, constam na Lista de Presença desta Reunião, que foi convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. Júlio Rodrigues Ferreira Junior e pelo Presidente do Conselho Consultivo o Ricardo Junqueira Lelis. Para dar cumprimento às disposições estatutárias vigentes, da entidade, artigos 14º, 15º, 16º e Parágrafo Único, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, Parágrafo Único, 22º, 23º, 24º, 25º não houve quórum então aguardou - se o prazo do Edital e Estatuto, segunda chamada às 19h00min horas teve início a presente assembleia. Dando continuidade aos trabalhos Eleição da Nova Diretoria foi apresentada apenas uma chapa para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal da Associação. A chapa apresentada seguirá Cláusula 26 do Estatuto e a *Diretoria Executiva da Associação será constituída por: (i) um Presidente; (ii) um Vice Presidente; (iii) um Primeiro Secretário; (iv) um Segundo Secretário; (v) um Primeiro Tesoureiro; (vi) um Segundo Tesoureiro; (vii) um Diretor de Patrimônio; (viii) um Vice Diretor de Patrimônio; (ix) um Diretor Social de Eventos; (x) um Vice Diretor Social de Eventos; (xi) um Diretor de Captação de Recursos e (xii) um Vice Diretor de Captação de Recursos.* Os Associados elegeram, para o biênio de 2 de janeiro de 2025 a 2 de janeiro de 2027, os seguintes membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal da entidade, da seguinte forma: **Diretoria Executiva:** Ficam, neste ato, Presidente: Julio Rodrigues Ferreira Junior; Vice-Presidente: Neif Antônio Salomão Rocha; 1. Secretária: Ana Maria Moreira Saud; 2. Secretário: Roberson Ribeiro; 1. Tesoureiro: Marco Antônio Sachetto; 2. Tesoureiro: José Roberto Raimundo; Diretor de Patrimônio: Warner Gonçalves de Oliveira Junior; Vice – Diretor de Patrimônio: Beatriz Mendonça de Paula; Diretor Social de Eventos: Maria Etelvina Garcia da Costa de Siqueira; Vice - Diretor Social de Eventos: Renato da Silva dos Santos; Diretor de Captação de Recursos: Wellington Fernando Pinto; Vice- Diretor de Captação de Recursos: Luiza Lima Aguetoni; eleição dos membros da Diretoria Executiva da Associação. **Conselho Consultivo:** Ficam, neste ato, eleitos os seguintes membros: Presidente de Honra: Pe. Edson Pattaro; Presidente: Ricardo Junqueira Lelis, 1º Secretário: João Marques Rodrigues, 2º Secretário: Dinamérico Serafim Aguetoni, e ficam membros: Rogério Dantonio Lelis, Renato Garcia Leal, Marcos Antônio Ribeiro Sales, Luís Carlos da Fonseca Augusto, Carlos de Tarso Azevedo; **Conselho Fiscal:** Ficam, neste ato, eleitos como membros efetivos, os Srs. Washington Luis de Campos, Ademir Moreira, Jose Salvador Garcia e, como membros suplentes, os Srs. Ricardo Lelis Lopes e Marco Antonio Pugliesi. Por fim, o Presidente Júlio Rodrigues Ferreira Junior declarou encerrada a reunião, a qual para constar, mandou a mim, Ana Maria Moreira Saud, primeira secretária da Diretoria Executiva, nomeada secretária desta reunião, que lavrasse a presente ata, que após a leitura e aprovação por unanimidade, redigi e assino com os demais membros presentes a reunião de assembleia geral ordinária. Guaíra-SP, 02 de dezembro de 2024.


Júlio Rodrigues Ferreira Júnior
Presidente da Diretoria Executiva


Ana Maria Moreira Saud
1º Secretária da Diretoria Executiva

Rua 24 n. 330 – Centro – Telefone (17) 3331-4827 - CEP 14.790-000 – GUAÍRA-SP /E-mail: casnsa@gmail.com

Site: www.casnsa.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303/77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAÍRA-SP

Fundado em 19/07/1938

ATA DE Nº 092 - Da Reunião de Posse dos Membros do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida, que administrará a entidade Biênio 2025 a 2027 de 02 de janeiro de 2025 até 02 de janeiro de 2027, realizada em sua sede social aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano 2025.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em sua sede social à Rua 24 nº 330 - Bairro Centro, nesta cidade de Guaíra no Estado de São Paulo, em primeira convocação às dez horas (10h00min), foi realizado a cerimônia de Posse dos novos Membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal do Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida, que a administrará a entidade no Biênio 2025/2027, de 02 (dois) de janeiro de 2025 a 02 (dois) de janeiro de 2027; onde estiveram presentes 14 (catorze) associados, cujos nomes e assinaturas constam na Lista de Presença desta Reunião, e para dar cumprimento às disposições estatutárias, de acordo com a Indicação, Nomeação, Aprovação e Eleição realizada em Reunião de Assembleia Geral Ordinária aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, em segunda convocação na sede social da entidade à Rua Vinte e Quatro, número trezentos e trinta, Bairro Centro, na cidade de Guaíra - Estado de São Paulo, que foi convocada pelo Presidente do Conselho Consultivo e pelo Presidente da Diretoria Executiva da entidade, dando cumprimento ao disposto nas Alíneas "A" e "B" do Artigo 14º e Alínea "B" do Artigo 18º, Artigo 15º e § Único, e Artigos 16º, 17º, 21º, 22º, 23º, 24º do Estatuto Social vigente da entidade. E dando início aos fins propostos, o **presidente da Diretoria Executiva Sr. Julio Rodrigues Ferreira Junior**, fez uso da palavra, cumprimentou a todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença e colaboração, demonstrando sua satisfação e desejo de realizar um trabalho de excelência aos atendidos do C.A.S.N.S.A, apresentando os votos de boas-vindas e sucesso. Em seguida, o Sr. Julio Rodrigues Ferreira Junior, solicitou a mim Sra. Ana Maria Moreira Saud Primeira Secretária da Diretoria Executiva que fizesse a leitura da ata de eleição nº 091, e logo após, iniciou a cerimônia de posse de todos os membros eleitos, foi apresentada e empossada a nova **Diretoria Executiva** eleita do Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida, ficando assim constituída: o Presidente: Júlio Rodrigues Ferreira Junior; Vice Presidente: Neif Antonio Salomão Rocha; 1. Secretária: Ana Maria Moreira Saud; 2. Secretário: Roberson Ribeiro; 1. Tesoureiro: Marco Antônio Sachetto; 2. Tesoureiro: José Roberto Raimundo; Diretor de Patrimônio: Warner Gonçalves de Oliveira Junior; Vice – Diretor de Patrimônio: Beatriz Mendonça de Paula; Diretor Social de Eventos: Maria Etelvina Garcia da Costa de Siqueira; Vice - Diretor Social de Eventos: Renato da Silva dos Santos; Diretor de Captação de Recursos: Wellington Fernando Pinto; Vice- Diretor de Captação de Recursos: Luíza Lima Aguetoni; por hora empossada juntamente com os outros membros do **Conselho Consultivo**, que ficou assim constituído: o **Presidente de Honra**, membro nato, Pároco da Paróquia de São Sebastião, Padre Edson Pattaro; Presidente: Ricardo Junqueira Lelis, 1º Secretário: João Marques Rodrigues, 2º Secretário: Dinamérico Serafim Aguetoni, e ficam membros: Rogério Dantonio Lelis, Renato Garcia Leal, Marcos Antônio Ribeiro Sales, Luís Carlos da Fonseca Augusto, Carlos de Tarso Azevedo; a seguir foram empossados os Membros do **Conselho Fiscal** - Membros efetivos: Washington Luis de Campos, Ademir Moreira, Jose Salvador Garcia e, como membros suplentes, os Srs. Ricardo Lelis Lopes e Marco Antônio Pugliesi; e logo após alguns dos membros da Diretoria e

TABE
GU
E PROT



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

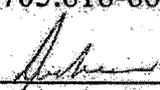
CNPJ 48.447.502/0001-91

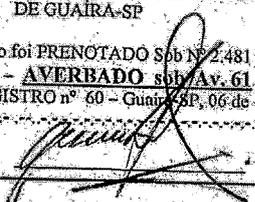
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303/77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938

Conselheiros por hora apresentados e empossados fizeram uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Diretoria Executiva, deu por encerrada a reunião, a qual para constar, mandou lavrar a presente ata, que após leitura e aprovação, eu, Sra. Ana Maria Moreira Saud, eleita e empossada com o cargo de Primeira Secretária da Diretoria Executiva, redigi e lavrei, e por hora assino juntamente com os demais membros presentes da mesa. Guaira - SP, 02 de janeiro de 2025.


Julio Rodrigues Ferreira Junior
Presidente
CPF: 100.705.818-86


Ana Maria Moreira Saud
1ª Secretária
CPF: 031.797.248-03

CARTÓRIO REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS DE GUAÍRA-SP
O Presente título foi PRENOTADO sob nº 2.481 e devidamente - AVERBADO sob Av. 61, diante do - REGISTRO nº 60 - Guaira-SP, 06 de Janeiro de 2025.
O Oficial Subst. 

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUAÍRA-SP	
Oficial	36,82
Estado	10,46
Carteira	7,16
Reg. Civil	1,93
T. Justiça	2,52
ISS	1,10
Min. Público	1,76
TOTAL	R\$ 61,75

Guaira-SP, 06 de Janeiro de 2025

SELOS Pago por Venda

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA 10 N° 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELIÃO
www.cartorioreis.com

Cartório Reis

Reconheço por semelhança a(s) firm(a)s de
[1ohWUNm1] JULIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, [1ohWUR41] ANA MARIA MOREIRA SAUD
do que dou fé. Em test. da Verdade.
Guaira, 03 de Janeiro de 2025.
R\$ 16,54 - Selo 0245A/0055984
Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA


S20345A/0055984

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE GUAIRA - ESTADO DE SAO PAULO
Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA
Oficial
GILSON AVILA DE OLIVEIRA
Oficial Substituto
Envaldo Mariano de Souza
José Antonio de Oliveira
Ricardo Jacuiti
Escreventes Habilitados
Wesley Vinicius Santos Ferreira
Rafael Avila de Oliveira Ferreira
Renaldo Souza Gonçalves
Aurilander de Luca Matos dos Santos
Auxiliares
Av. 15 n° 394 - CEP. 14.790-000
Tel: (17) 3331-2461 / 3331-4932



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021

Fundado em 19/07/1938

Nome e qualificação completa dos dirigentes do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida - ADMINISTRATARAÇÃO NO BIÊNIO 2025/2027

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

JULIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR

Brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG. 16.375.386-6 e CPF. 100.705.818-86, residente e domiciliado à Av. 7 nº 878 – Bairro Centro Guaiá/SP.

VICE-PRESIDENTE

NEIF ANTONIO SALOMÃO ROCHA

Brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. 5.706.046, CPF-745.061.888-53, residente e domiciliado à Rua 28 nº 48 – Bairro Palmares Guaiá/SP.

1º SECRETÁRIA

ANA MARIA MOREIRA SAUD

Brasileira, casada, aposentada, portadora do RG. 7.100.292, CPF- 031.797.248-03, residente e domiciliada à Rua 18 nº 434 – Bairro Centro Guaiá/SP.

2º SECRETÁRIO

ROBERSON RIBEIRO

Brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG. 16.375.322-2, CPF – 056.883.218-30 residente e domiciliado à Av. 7A nº 250 – Bairro Vivendas Guaiá/SP.

1º TESOUREIRO

MARCO ANTONIO SACHETTO

Brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. 7.725.504, CPF-744.480.568-72, residente e domiciliado à Av. 1A nº 112 – Bairro Vivendas Guaiá/SP.

2º TESOUREIRO

JOSE ROBERTO RAIMUNDO

Brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. 4.832.526, CPF-374.931.838-72, residente e domiciliado à Av. 7 nº 889 – Bairro Centro Guaiá/SP.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

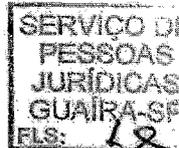
WARNER GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. 15.152.807, CPF-090.221.668-64, residente e domiciliado à Av. 7A nº 233 – Bairro Vivendas Guaiá/SP.

VICE – DIRETOR DE PATRIMONIO

BEATRIZ MENDONÇA DE PAULA

Brasileira, divorciada, empresária, portador do RG – 14.874.381, CPF- 103.184.648-45, residente e domiciliado à Av. Gabriel Garcia Leal nº 550 – Bairro Paranoá Guaiá/SP.





Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, Item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAÍRA-SP

DIRETOR SOCIAL DE EVENTOS

MARIA ETELVINA GARCIA DA COSTA SIQUEIRA

Brasileira, casada, empresária, portador do RG. 10.395.340-1, CPF-049.223.248-28, residente e domiciliada à Rua 10 nº 186 – Bairro Centro Guaira/SP.

VICE-DIRETOR SOCIAL DE EVENTOS

RENATO DA SILVA DOS SANTOS

Brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG. 33.042.861, CPF-284.035.808-51, residente e domiciliado à Rua 24 n. 179 – Bairro Palmares Guaira/SP.

DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

WELLINGTON FERNANDO PINTO

Brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG. 33.568.822-6, CPF-293.955.138-37, residente e domiciliado à Rua 1 nº 030 – Bairro Aniceto Guaira/SP.

VICE-DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Luiza Lima Aguetoni

Brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. 50.157.604, CPF- 336.518.458-93, residente e domiciliada à Avenida Gabriel Garcia Leal nº 1030 – Bairro Jardim Paranoá Guaira/SP

CONSELHO CONSULTIVO

PRESIDENTE DE HONRA

Pe. EDSON PATTARO

Brasileiro, solteiro, pároco, portador do RG. 4.330.342-2, CPF- 678.081.588-87, residente e domiciliado à Av. 9 nº 367 - Bairro Centro Guaira/SP.

PRESIDENTE

RICARDO JUNQUEIRA LELIS

Brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 18.859.000-6, CPF- 109.498.638-07, residente e domiciliado à Rua 18 nº 307 – Bairro Centro Guaira/SP.

1º SECRETÁRIO

JOÃO MARQUES RODRIGUES

Brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG. 13.241.659, CPF – 060.636.258-44 residente e domiciliado à Av. 41 nº 84 – Bairro Portal do Lago Guaira/SP.

2º SECRETÁRIO

DINAMERICO SERAFIM AGUETONI

Brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 12.515.326, CPF – 063.458.858-35, residente e domiciliado à Rua 14 nº 303 – Bairro Centro Guaira/SP.

MEMBROS

ROGERIO DANTONIO LELIS

Brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. 21.374.836-8, CPF-156.128.588-92, residente e domiciliado à Rua 14 nº 285 – Bairro Centro Guaira/SP.



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAÍRA-SP
TAS: 39

RENATO GARCIA LEAL

Brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. 11.046.933-1, CPF- 050.526.838-80, residente e domiciliado à Av. 9 n. 569 – Bairro Centro Guaíra/SP.

MARCOS ANTONIO RIBEIRO SALES

Brasileiro, SEPARADO, empresário, portador do RG. 10.769.561, CPF- 019.915.028-18, residente e domiciliado à Rua 12B nº 717 – Bairro Banespinha Guaíra/SP.

LUIS CARLOS DA FONSECA AUGUSTO

Brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 14.434.643, CPF-075.724.428-97, residente e domiciliado à Av. 1A nº 40 – Bairro Recreio São Bernardo Guaíra/SP.

CARLOS DE TARSO AZEVEDO

Brasileiro, casado, empresário, portador do RG, 11.519.760, CPF- 050.490.568-61, residente e domiciliado à Av. 4 nº 191 – Bairro Centro Guaíra/SP.

CONSELHO FISCAL

WASHINGTON LUIS DE CAMPOS

Brasileiro, casado, empresário, portador do RG – 14.741.632, CPF – 047.539.998-66, residente e domiciliado à Av. 31, nº 1339 – Bairro Vila Aparecida Guaíra/ SP.

ADEMIR MOREIRA

Brasileiro, casado, tesoureiro, portador do RG. 8.798.747, CPF – 981.071.608-78, residente e domiciliado à Rua 8 nº 550 – Bairro Centro Guaíra/SP.

JOSÉ SALVADOR GARCIA

Brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. 7.245.145-2, CPF- 549.457.558-68, residente e domiciliado à Rua 55B nº 148 – Bairro Muraiishi Guaíra/SP.

SUPLENTES

RICARDO LELIS LOPES

Brasileiro, casado, advogado, portador do RG. 33.043.142-0, CPF: 313.868.768-79, residente e domiciliado à Rua 20 nº 1234 – Bairro Paranoá Guaíra/SP.

MARCO ANTONIO PUGLIESI

Brasileiro, casado, empresário, portador do RG. - 9.217.665, CPF- 464.942.199-34, residente e domiciliado à Av. 9 nº 763 – Bairro Centro Guaíra - SP

Guaíra-SP, de 02 de janeiro de 2025.


JULIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Presidente CASNSA
CPF 100.705.818-86